



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:125 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca da Figueira da Foz com um escrivão de 2.ª classe.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial — Fixa o factor 15 com referência ao concelho de Cascais, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Maio.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:126 — Manda aplicar ao Estado da Índia e às colónias de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Timor o Decreto n.º 37:798, que restabelece, com referência ao 2.º ciclo do ensino liceal, o sistema de exames por secções ou grupos de disciplinas.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:127 — Revoga o n.º 1.º da Portaria n.º 10:111, que regula a distribuição de algodão em rama às fábricas de fição.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:125

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca da Figueira da Foz com mais um escrivão de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 15 de Abril de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 34:456, de 22 de Março de 1945, foi fixado, por despacho de 3 do corrente, o factor 15 com referência ao concelho de Cascais, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Maio.

Ministério das Finanças, 11 de Abril de 1950. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 13:126

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 2.º do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que seja aplicado ao Estado da Índia e às colónias de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Timor o Decreto n.º 37:798, de 8 de Abril de 1950.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia e das colónias de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Timor.

Ministério das Colónias, 15 de Abril de 1950. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 13:127

As restrições impostas ao abastecimento do País durante a última guerra e a instabilidade dos preços no mercado internacional levaram o Governo em meados de 1941 a adoptar medidas tendentes à regularização dos fornecimentos de algodão em rama à indústria, traduzidas, essencialmente, na fixação de quotas para a laboração das fábricas.

Procurou-se, deste modo, garantir, quanto a quantidade e a preços, condições equitativas de produção.

Tendo-se modificado as circunstâncias que levaram a adoptar aquelas disposições, nomeadamente no que se